



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 41/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DE CULTURA."
- DECRETO N.º 42/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE ESPORTES."
- DECRETO N.º 43/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA AGILIZE TRANSPORTES LTDA., CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VALDEMAR SOUZA DE OLIVEIRA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 074/2023.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 41/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Cultura.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a Sr.^a **CLAÚDIA MANUELA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 0762685271 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 947.166.095-53, do cargo de Coordenadora de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 42/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração de Diretor de Esportes.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr.º **JEFFERSON DA SILVA BASTOS**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 2114873846 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 065.899.298-82, do cargo de Coordenadora de Diretor de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 43/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr.º **EDSON SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 07.927.439-03 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 962.760.025-34, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através do prefeito Municipal, Warlei Oliveira de Souza, considerando o pedido de desistência da empresa **MARIA JESSICA SILVA SOUZA** inscrita no CNPJ nº 25.163.076/0001-69, referente ao lote 04 do Pregão Eletrônico nº 005/2025, constante nos autos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa: **COSTA MONTALVAO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.129.577/0001-14, classificada em segundo lugar no respectivo lote, que manifeste acerca do interesse em assumir o mesmo. Havendo interesse, a empresa deverá encaminhar a proposta realinhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail cpl.urandi@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Urandi - Bahia, 10 de março de 2025.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

EMENTA: DECISÃO acerca de RECURSO referente ao recurso interposto pela empresa **Agilize Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ 34.785.880/0001-70, contra a habilitação da empresa **Valdemar Souza de Oliveira 00165881500**, inscrita no CNPJ 26.131.175/0001-21, referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2025

I. DOS FUNDAMENTOS

Trata-se de recurso interposto pela empresa Agilize Transportes Ltda., inscrita no CNPJ 34.785.880/0001-70, contra a habilitação da empresa Valdemar Souza de Oliveira 00165881500, inscrita no CNPJ 26.131.175/0001-21.

O recurso alega inobservância dos seguintes itens referente à habilitação da empresa Valdemar Souza de Oliveira 00165881500, inscrita no CNPJ 26.131.175/0001-21, que sagrou melhor colocada, aduzindo ausência de cumprimento das observações editalícias.

Sem contrarrazões apresentadas.

Feito relato, passo a considerar:

II. DO MÉRITO

1. Da Regularidade da Habilitação da Empresa Vencedora

Todos os documentos exigidos no edital para a habilitação da empresa vencedora foram devidamente apresentados e analisados pela Comissão, estando em conformidade com os requisitos estabelecidos no item **10** do instrumento convocatório.

2. Do Balanço Patrimonial e Índices Financeiros





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



A empresa vencedora, por ser microempresa optante pelo Simples Nacional, apresentou o Extrato do Simples Nacional, nos termos do item 10.10.2.1 do edital, que permite a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por esse documento. Dessa forma, não há exigência da apresentação separada dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) para microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

3. Da Qualificação Técnica

A empresa vencedora apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme exigência do item 10.11.1 do edital, demonstrando aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação.

4. Do Registro no Conselho Regional de Administração (CRA)

O edital **não prevê** a obrigatoriedade de registro no CRA como critério de habilitação. Dessa forma, a exigência feita pela recorrente não encontra respaldo no instrumento convocatório, sendo indevida sua utilização para inabilitar a empresa vencedora.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado que a empresa vencedora atendeu a todos os requisitos expressos no edital, não havendo qualquer fundamento para a sua desclassificação. Assim, **o recurso interposto deve ser indeferido**, mantendo-se a habilitação e colocação da recorrida.

Intimadas via sistema.

Urandi-BA, 10 de março de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERVIÇOS DE N.º 074/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 074/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA MAGDA LANE REIS SILVA - ME.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R.G. n.º. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – MAGDA LANE REIS SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03, com sede na Rua Domingos A. Teixeira, 301, Letra B, Bairro São Francisco, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela sua sócia a **Dra. Magda Lane Reis Silva**, médica, inscrita no CPF sob n.º 022.997.645-00, documento de identidade n.º 1157035272 SSP/BA e CRM/BA n.º 27142, residente na Avenida Guanabara, 460, Centro, Guanambi, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º **010/2023 e Credenciamento n.º 002/2023**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 074/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 03/04/2023, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de acréscimo de serviços e proporcionalmente de valores, tendo em vista a aplicação do inciso I, “b” do art. 124 da Lei n.º 14.133/21;





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução dos serviços Contratados;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato n.º 074/23, firmado em 03/04/2023, acrescentando os serviços e proporcionalmente os valores mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e proporcionalmente os valores ao Contrato firmado entre as partes em 03/04/2023, que objetivando a Contratação de empresa de saúde para a prestação dos serviços médicos de endocrinologista para atendimento no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, na sede do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de serviços que perfaz o valor total de R\$ 29.710,00 (vinte e nove mil e setecentos e dez reais), que equivale ao percentual de 13,39 %, sobre o valor do contrato originário, com base no inciso I, “b” do art. 124 da Lei n.º 14.133/21:

Item	Serviços	Quant. Estimada Atendimento	Valor Unitário Consulta	Valor Total Estimado 12 meses
1.1	<i>Atendimento ambulatorial de médico endocrinologista em regime de consulta marcada no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	110	150,00	16.500,00
Valor Total Aditivado				16.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



Atividade: 2260 – Gestão do SUS

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso I, “b” do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE**MAGDA LANE REIS SILVA – ME**

CNPJ n.º 27.265.518/0001-03

CONTRATADA**Testemunhas:**

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C9F-EDF1-EAF6-25F7-0770> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C9F-EDF1-EAF6-25F7-0770



Hash do Documento

6a9524f8ea899bb029eea81d71298cbdad1232a9bd9d0e8f3343f148a8664734

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/03/2025 17:20 UTC-03:00